



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4732

Presidente da Mesa Diretora: Tarcísio Iran Rêgo

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/11/1999

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 131/99. (REVOGADA). Altera dispositivos da Lei nº 1.563, de 25/09/1985, alterada pela Lei nº 2.658, de 22/12/1998, que dispõem sobre a criação do Conselho Municipal de Educação. (Referente à Lei nº 2.810, de 11/01/2000, que foi posteriormente revogada pela Lei nº 3.809, de 05/10/2007).

Controle Interno – Caixa: 16.1 **Posição:** 35 **Número de folhas:** 04

espécie: PL
Categoria: modifica
v. 16.1
Ordem: 35
nº fls: 02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° _____/99

131/99

lei nº 2.810, de 11/01/2000

AUTOR:

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
nº 1.563/85, ALTERADA PELA LEI nº 2.658/98

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - ENTRADA EM 25/11/99
- 2 - À COM. LEG. JUSTIÇA
- 3 -
- 4 - EM.
- 5 - APROVADO EM 1^ª EM. 14.12.99
- 6 - APROVADO EM 2^ª EM. 21.12.99
- 7 - APROVADO EM 3^ª EM. 28.12.99
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Revogada pela Lei nº 3.809, de
05/10/2007

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°

2.658/98 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 1.563/85, ALTERADA PELA LEI N° 2.658/98

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º, do Artigo 3º da Lei Municipal N° 1.563/85, de 25 de setembro de 1985, alterada pela Lei N° 2.658, de 22 de dezembro de 1998, passa a ter o seguinte teor:

“§ 2º - Os demais membros a serem nomeados por ato do Prefeito Municipal são:

- *dois representantes do Magistério Oficial, sendo um indicado pelo Colegiado dos Diretores;*
- *dois representantes do Magistério Particular, sendo um indicado pelo SINEPE e outro indicado pelo SINPRO-MG;*
- *um representante de Associações Comunitárias;*
- *um representante da 22ª Superintendência Regional de Ensino;*
- *um representante da UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros;*
- *um representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;*
- *um representante do Diretório Central dos Estudantes;*
- *um representante do Diretório dos Estudantes de Montes Claros-DEMC;*
- *um representante da Imprensa do Município, indicado pela 1ª Sub-Delegacia do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Minas Gerais, sediada em Montes Claros.”*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, 17 de novembro de 1999.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE 26 GISCACAO
E PES TIGA
EM 30 DE NOVEMBRO DE 1999

PRESIDENTE

*É legal e constitucional.
Jancudo Macido
Pinto
Vitor Reis*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^o DISCUSSÃO POR

EM 14 DE DEZEMBRO DE 1999

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2^o DISCUSSÃO POR

EM 21 DE DEZEMBRO DE 1999

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3^o DISCUSSÃO POR

EM 28 DE DEZEMBRO DE 1999

PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 17 de novembro de 1999

OFÍCIO Nº: GP/298/99
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

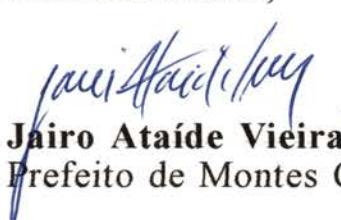
Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Legislativo, para sua apreciação e decisão, o Projeto de Lei incluso alterando dispositivos da Lei Municipal Nº 1.563/85, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

Salientamos que a pretendida alteração visa assegurar uma maior participação dos Magistérios Oficial e Particular na composição do referido Conselho.

Na expectativa de que essa Edilidade dará sua aprovação à mencionada proposição de lei, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com renovados protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.

Vereador Tarcísio Iran Rêgo
D.D. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS - MG